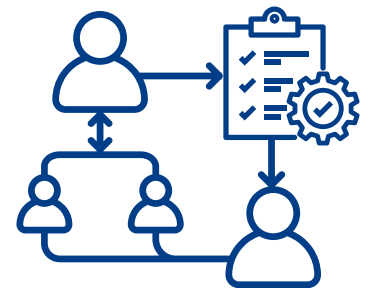




PREVIDÊNCIA

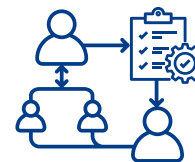
LIMITES DE ALÇADAS





PREVIDÊNCIA

LIMITES DE ALÇADAS



2025, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

Diretora Presidente

Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete



Coordenador Administrativo e Financeiro

Júlio Cesar de Souza Ferreira



Coordenador de Previdência

Orivaldo Bezerra de Sales



Coordenadora de Assistência Médica

Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima



Coordenadora Técnica

Odalice Pereira da Silveira Tinoco



Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - de Trabalho Pro-Gestão-IPAM

Marcelo Augusto Mendes Barbosa-Presidente

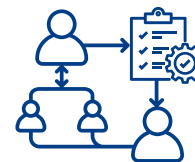
Maria Irisney Barbosa de Souza-Membra

Marivaldo Rosa da Silva -Membro

Ruanne Emely Borges Celestino -Membra

Diego Ferrucio Marqueti -membro

Odilon José de Santana Júnior



1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Sobre o IPAM

Denominação: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 1645, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.086, Porto Velho - RO

Contatos:

- E-mail Institucional: ipam@ipam.ro.gov.br
- Página eletrônica: <https://ipam.portovelho.ro.gov.br/>
- Portal da Transparência: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/>
- Telefone: (69) 2181-1342

Natureza Jurídica: Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2. CONTEXTO HISTÓRICO E LEGAL

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM foi criado pela Lei Complementar nº 001, de 23 de julho de 1990, sendo instituído como órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Velho.

Base Legal Consolidada:

Decreto nº 4.123 de 18 de Outubro de 1990

Lei Complementar nº 271 de 22 de dezembro de 2006

Lei Complementar nº 146 de 21 de agosto de 2002

Lei Complementar nº 147 de 21 de agosto de 2002

Lei Complementar nº 706 de 28 de dezembro de 2017

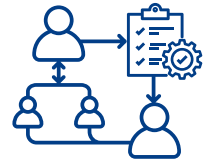
Lei Complementar nº 886 de 11 de março de 2022

Lei Complementar nº 898 de 28 de abril de 2022

Lei Complementar nº 943 de 12 de julho de 2023

Lei Complementar nº 940 de 14 junho de 2023

Lei Complementar nº 952 de 12 de setembro de 2023



2. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

2.1 MISSÃO ORGANIZACIONAL

Conceder e gerir com qualidade e responsabilidade aos segurados e seus dependentes, Benefícios Previdenciários e Serviços de Assistência à Saúde, fornecendo informações e soluções adequadas trabalhando com transparência, zelando pelo princípio da administração pública no que diz respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho.



2.2 VISÃO ORGANIZACIONAL

Ser um Instituto modelo na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social no Estado de Rondônia. Nossa meta é ser um referencial no equilíbrio financeiro e atuarial previdenciário, ser um marco em gestão transparente, humana e participativa, com tecnologia atualizada para dar melhores condições e informações aos nossos segurados, dependentes e servidores do IPAM. Além de oferecer condições que proporcionem a valorização dos mesmos e seus beneficiários.

2.3 VALORES INSTITUCIONAIS



Respeito ao cidadão e compromisso com os segurados e seus dependentes



Manter espírito de colaboração mútua em equipe



Elevado sentido ético de serviço público



Transparência e eficiência nos atos administrativos



Honestidade, integridade e justiça



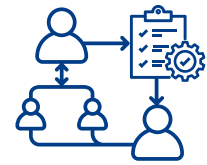
Capacidade institucional de gestão e inovação



Desempenhar as atividades orientadas pelos resultados



Qualidade, excelência, competência e ética profissional



3. LIMITE DE ALÇADAS

Introdução

O presente Documento de Limites de Alçadas na Gestão de Recursos do RPPS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM é um documento essencial para a consolidação de práticas de governança corporativa e para a garantia da segurança e eficiência na administração dos ativos previdenciários. Sua elaboração reflete o compromisso institucional com a transparência, a segregação de funções e a responsabilização dos agentes envolvidos em todas as etapas do processo de investimento.

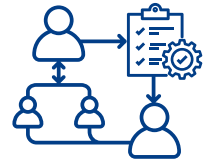
Em estrita observância à Resolução CMN nº 4.963/2021, que exige a clara definição da separação de responsabilidades e das alçadas de decisão para todos os participantes do processo de aplicação de recursos, bem como à Lei Complementar Municipal nº 886/2022 e à Portaria MTP nº 1.467/2022, este Manual estabelece as competências e os limites de atuação para a elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização da Política de Investimentos, credenciamento de instituições financeiras e movimentações financeiras.

Ao padronizar as atividades e dar clareza às atribuições do Assessor de Investimentos, Comitê de Investimentos (COMIN), Conselho Municipal de Previdência (CMP), Conselho Fiscal (COFIS), Diretoria e Coordenadoria Administrativa e Financeira, o IPAM assegura que a gestão de seus recursos atenda aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

Este Documento é, portanto, um pilar fundamental para o fortalecimento da gestão previdenciária, contribuindo para a perenidade do sistema e para a proteção dos interesses de seus segurados e beneficiários, em conformidade com as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

Limites de Alçadas

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, §6º, o RPPS deve definir claramente a separação das responsabilidades de todos os agentes que participam do processo de análise, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância



No âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, ficam assim definidas as competências:

Política de Investimentos
Assessor de Investimentos

- Auxiliar tecnicamente na elaboração da Política de Investimentos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.
- Emitir pareceres técnicos sobre cenários macroeconômicos, risco, retorno dos investimentos.

Comitê de Investimentos (COMIN)

- Elaborar a proposta da Política de Investimentos, com base em estudos técnicos e no cenário econômico.
- -Encaminhar a proposta ao Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS).

Conselho Municipal de Previdência (CMP)

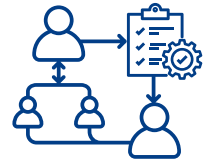
- Aprovar a Política de Investimentos, deliberando em caráter definitivo.
- Acompanhar sua execução, com base em relatórios e informações apresentadas.

Execução e Acompanhamento da Política de Investimentos
Assessor de Investimentos

- Elaborar relatórios mensais de desempenho, risco e aderência da carteira de investimentos.
- Apoiar tecnicamente o COMIN na análise das movimentações propostas.

Comitê de Investimentos (COMIN)

- Deliberar sobre estratégias, aplicações, resgates e redirecionamentos de recursos, sempre de forma colegiada.
- Aprovar credenciamento de instituições financeiras, gestores e distribuidores de fundos.
- Encaminhar as deliberações para execução pela Diretoria.



Diretor-Presidente e Coordenador Administrativo e Financeiro

- Executar as movimentações financeiras (aplicações e resgates), em conformidade com as deliberações do COMIN.
- -As ordens de aplicação/resgate devem ser sempre assinadas em conjunto pelo Diretor-Presidente e pelo Coordenador Administrativo-Financeiro.

Conselho Fiscal (COFIS)

- Analisar mensalmente os relatórios da carteira de investimentos.
- Emitir parecer conclusivo mensal sobre a execução da Política de Investimentos, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conselho Municipal de Previdência (CMP)

- Fiscalizar a execução da Política de Investimentos.
- Exigir relatórios de acompanhamento e demonstrativos de desempenho da carteira.

Credenciamento de Instituições Financeiras

Assessor de Investimentos

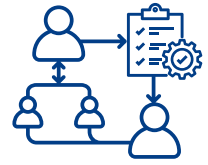
- Receber e tratar a documentação de credenciamento encaminhados pelas instituições financeiras.
- Emitir parecer técnico sobre instituições financeiras, fundos de investimento e gestores de recursos.

Comitê de Investimentos (COMIN)

- Aprovar o credenciamento prévio e periódico de instituições financeiras, administradores e gestores.
- Garantir que as instituições credenciadas atendam aos requisitos legais e técnicos.

Conselho Municipal de Previdência (CMP)

- Acompanhar e fiscalizar os procedimentos de credenciamento, assegurando a aderência à legislação



Movimentações Financeiras (Aplicações e Resgates) Assessor de Investimentos

- Emitir análise técnica prévia sobre cada movimentação proposta.

Comitê de Investimentos (COMIN)

- Deliberar sobre a movimentação financeira (aplicação/resgate).
- Registrar em ata a decisão colegiada.

Diretor-Presidente e Coordenador Administrativo e Financeiro

- Executar a movimentação financeira, assinando conjuntamente as ordens de aplicação ou resgate.

Conselho Fiscal (COFIS)

- Fiscalizar as movimentações financeiras realizadas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, analisando relatórios e emitindo parecer mensal.

Considerações Finais

O presente documento deverá ser revisado sempre que necessário, de forma a acompanhar as evoluções normativas, aprimoramentos dos processos internos e melhores práticas de governança previdenciária.

As deliberações colegiadas e execuções individuais previstas neste documento são registradas em atas e relatórios, devidamente arquivados e publicados no portal da transparência do IPAM, em consonância com os princípios da publicidade e da responsabilidade fiscal.

Anexo I - Alçadas dos Investimentos

Quadro demonstrando os limites de alçadas dos participantes na elaboração, gerenciamento e fiscalização da gestão dos recursos previdenciários



PREVIDÊNCIA LIMITES DE ALÇADAS



ANEXO I – QUADRO DE LIMITE DE ALÇADAS DOS ATIVOS DO IPAM

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Análises, avaliações, gerenciamento, assessoramento e elaboração	Assessor de Investimentos
	Encaminhamento para aprovação do Comitê de Investimentos	Diretor Presidente
	Encaminhamento para Deliberações do Comitê de Investimentos	Diretor Presidente
	Aprovação da Minuta da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos
	Deliberação final / Aprovação Final e conclusiva	Conselho Municipal de Previdência
	Acompanhamento diário da Carteira de Investimentos com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento)	Assessor de Investimentos
	Publicação no Portal de Transparência	Diretor Presidente
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Elaboração da Portaria de Credenciamento	Comitê de Investimentos
	Publicação da Portaria de Credenciamento	Diretor Presidente
	Análise, avaliações, assessoramento, gerenciamento e preenchimento dos modelos de credenciamento e parecer das Instituições e dos Fundos de Investimentos	Assessor de Investimentos
	Deliberação final	Comitê de Investimentos
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	APR - Preenchimento	Emitida pelo Assessor de Investimentos, com base nas deliberações do Comitê de Investimentos, assinada pelo Assessor de Investimentos (Gestor de Recursos), Coordenador Administrativo e Financeiro e pelo Diretor-presidente